



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 026/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24
HORAS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24 HORAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.093/0001-61, sediada na Avenida Bahia, nº 204, Bairro Navegante, CEP , na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO ANTUNES POSSEBON**, portador da Cédula de Identidade nº 1071079981, expedida pela SSP/RS e CPF nº 972.939.110-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº Processo nº 23205.002814/2019-04**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2019**, e em observância às disposições contidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, motorizada e não motorizada, para o Campus Cerro Largo/RS da UFFS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses, com início na data de 01/06/2021 e encerramento em 31/05/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento ocorrerão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339037 e 339039, e Fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Assegura-se o direito futuro à repactuação com base na alteração dos custos decorrentes de mão de obra, se observados os requisitos legais, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo de vigência da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades definidas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 04 de maio de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24 HORAS EIRELI
JOÃO PAULO ANTUNES POSSEBON
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: